



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Campus Palmeira das Missões



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO EM SAÚDE E RURALIDADE

EDITAL N. 02/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022 – CONCESSÃO DE BOLSAS

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Ruralidade, da Universidade Federal de Santa Maria, faz saber aos interessados que estarão abertas, **de 06 de abril a partir das 14h até 08 de abril de 2022 até as 23h59min**, as inscrições para a seleção dos candidatos à concessão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Ruralidade em nível de Mestrado.

1. DAS BOLSAS

1.1. Serão disponibilizadas **03 (três) bolsas** para alunos matriculados no Mestrado em Saúde e Ruralidade.

2. DOS CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO DOS CANDIDATOS

2.1. Conforme Portaria Conjunta CAPES-CNPq, Nº 01/2010, não possuir qualquer vínculo empregatício com remuneração **no momento da implementação da bolsa e durante o período vigente da bolsa.**

2.2 Não acumular bolsas de diferentes agências de fomento nacionais ou internacionais;

2.3 Apresentar curriculum vitae, com base na produção bibliográfica e classificação de acordo com Qualis CAPES.

2.4 A bolsa será concedida com prazo inicial de doze meses, podendo ser renovada por igual período.

2.5 Conforme requisitos para concessão de bolsa, inciso X do artigo 9º da Portaria 76/2010, exigir-se-á do pós-graduando, fixar residência na cidade onde realiza o curso;

2.6 Estar regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Saúde e Ruralidade – UFSM/campus Palmeira das Missões;

2.7 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil, ou com visto temporário, com data de vencimento posterior à data do final da vigência da bolsa;

2.8 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;

2.9 Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa conforme as regras do PPGSR;

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Ficha de inscrição preenchida (ANEXO I)

3.2. Currículo atualizado na Plataforma Lattes relativo aos anos de 2017, 2019, 2020, 2021 e 2022, DEVIDAMENTE COMPROVADO (cópia digitalizada dos originais que pontuam na planilha - ANEXO II - referente ao período estipulado);

3.3. Planilha (ANEXO II) preenchida, inclusive com a pontuação, que será revisada pela Comissão de Bolsas, a qual atribuirá nota final;

3.3.1. O não preenchimento zerará a planilha, o preenchimento incompleto da planilha implicará na divisão da nota corrigida atribuída pela Comissão em 50%;

3.4. Comprovantes do currículo, que devem estar numerados conforme cada item do anexo I deste edital e apresentados na ordem de numeração da planilha;

3.4.1. A não apresentação dos documentos conforme solicitado implicará na desclassificação do candidato;

3.4.2. A não apresentação de algum documento implica em não receber pontuação por aquele comprovante.

3.5. Os documentos descritos nos itens 3.2, 3.3 e 3.4 deste edital deverão ser anexados no formulário de inscrição, em campo específico e contidos em um único documento em formato PDF.

3.6 As inscrições para este edital de seleção junto ao PPGSR se darão mediante o envio dos documentos para o e-mail pgsauderuralidade@ufsm.br.

4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DAS VAGAS

4.1. Será considerada somente a produção intelectual (bibliográfica, artístico-cultural e técnica), devidamente comprovada relativa ao período de 2017 à 2022, conforme ANEXO I deste Edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção será composto de apenas uma etapa de avaliação: Avaliação do Currículo, que será realizada pela Comissão de Bolsas, de acordo com documentação apresentada pelo candidato e apontada na Planilha do ANEXO II.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. Inscrições: a partir das 13 horas de 06 de abril de 2022, até 08 de abril de 2022 até às 23h59min;

6.2. Análise dos documentos enviados: 11 de abril de 2022;

6.3. Resultado: 11 de abril de 2022;

6.4. Período para recursos: 12 de abril de 2022;

6.5. Resultado final: 13 de março de 2022;

7. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

7.1 A distribuição de bolsas será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

7.1.1 Mestrandos não bolsistas:

7.1.1.1 Concessão de uma bolsa aos primeiros colocados de cada área de concentração, não podendo ser aprovado mais de um candidato por orientador.

7.1.1.2 As demais bolsas serão distribuídas seguindo a ordem decrescente de pontuação obtida pelos candidatos, independentemente da área de concentração e do ano de ingresso no curso.

7.1.1.3 Em caso de empate, o critério a ser aplicado será a maior pontuação obtida em artigos nos estratos superiores, em ordem decrescente.

7.1.1.4 Em permanecendo o empate será classificado o candidato que tiver a maior idade.

7.2 Os candidatos serão chamados de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de bolsas. Esses serão comunicados do chamamento por e-mail e constarão em listagem no site do PPG em Saúde e Ruralidade.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

8.1. Dos candidatos aprovados serão exigidos os seguintes documentos para implementação da bolsa: comprovante de conta corrente, formulário de cadastramento de bolsista, comprovante de residência e declaração de que não possui vínculo empregatício.

8.2. Após serem chamados/comunicados via e-mail, informado no formulário de inscrição, os candidatos terão 01 dias úteis para envio da documentação descrita no item anterior, em formato PDF, para o e-mail do Programa (pgsauderuralidade@ufsm.br). Após a conferência dos documentos, os candidatos deverão abrir processo eletrônico para cadastramento do bolsista.

9. DA VALIDADE DO EDITAL

9.1. Este edital tem validade de até fevereiro de 2023 ou até que o último candidato classificado seja chamado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O bolsista deverá dedicar-se integralmente ao curso, portanto não poderá ter qualquer vínculo empregatício no momento da concessão e durante a vigência da bolsa.

10.2. Os estudantes bolsistas, em fase de coleta de dados poderão afastar-se da UFSM/ campus Palmeira das Missões, com autorização do orientador e do coordenador do PPG em Saúde e Ruralidade.

10.3. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Bolsas e homologados pelo colegiado do PPG em Saúde e Ruralidade.

Palmeira das Missões/RS, 06 de abril de 2022.

Marinês Tambara Leite
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Ruralidade



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Campus Palmeira das Missões



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO EM SAÚDE E RURALIDADE

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, matrícula nº _____, estou
ciente dos requisitos exigidos pelas agências de fomento para concessão de bolsas, constantes
no item 2, do Edital de Seleção de Candidatos a Bolsas do PPGSR 001/2022 e, me
responsabilizo em atendê-los caso seja selecionado, no momento da implementação da bolsa.

(Assinatura)



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Campus Palmeira das Missões



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO EM SAÚDE E RURALIDADE

ANEXO II

ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE ACADEMICA – IPA

NOME: _____

ORIENTADOR: _____

GRUPO	ITEM	REQUISITO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE	PONTOS	
I- Atividades Profissionais	1	Experiência Profissional - Docência em nível superior	1,0 por ano	5,0			
	2	Experiência Profissional - Docência em nível médio ou profissionalizante	0,5 por ano	2,5			
	3	Experiência Profissional - Experiência profissional – serviço privado ou público na Área de Concentração do PPGSR	0,5 por ano	2,5			
II- Produção Científica/Intelectual	4	Artigo publicado Qualis A1	10 por artigo	Livre			
	5	Artigo publicado Qualis A2	8,5 por artigo	Livre			
	6	Artigo publicado Qualis B1	6,0 por artigo	Livre			
	7	Artigo publicado Qualis B2	4,0 por artigo	Livre			
	8	Artigo publicado Qualis B3	2,0 por artigo	Livre			
	9	Artigo publicado Qualis B4	1,5 por artigo	Livre			
	10	Artigo publicado Qualis B5	1,0 por artigo	Livre			
	11	Artigo publicado Qualis C ou sem Qualis	0,5 por artigo	Livre			
	12	Autoria de Livro Publicado	3,0 por livro	Livre			
	13	Autoria de Capítulos de Livro Publicado	1,5 por capítulo	Livre			
	14	Artigo completo em Eventos	0,5 por artigo	Livre			
	15	Resumos em eventos	0,25 por resumo	Livre			
	III- Participação em eventos	16	Participação em evento científico nacional ou internacional reconhecido pela CAPES na área do PPGSR ou afim, com apresentação oral de artigo.	0,5 por evento	3,0		
		17	Participação em evento científico nacional ou internacional reconhecido pela CAPES na área do PPGSR ou afim, com apresentação de pôster.	0,1 por evento	3,0		
		18	Participação em projetos de pesquisa, extensão, ensino ou monitoria com comprovação oficial da instituição.	0,25 por semestre	3,0		
19		Participação em comissão organizadora de evento.	0,5 por evento	2,0			

III- Informação Complementar	20	Orientações de TCCs com comprovação oficial da instituição.	0,75 por evento	4,5		
	21	Participação de banca de TCCs comprovação oficial da instituição.	0,5 por evento	2,0		
	22	Trabalhos técnicos, apostilas didáticas e boletins técnicos na área do PPGSR ou afim.	0,5 por trabalho	2,0		
	23	Artigos em jornais ou revistas de caráter não científico na área do PPGSR ou afim.	0,25 por artigo	1,0		
	24	Representação em órgãos colegiados ou conselhos acadêmicos com comprovação emitida por IES.	0,2 por semestre	1,0		
	25	Ministrar cursos ou palestras com até 4 horas de duração na área do PPGSR ou afim.	0,2 por curso/palestra	1,0		
	26	Ministrante de cursos ou palestras com mais de 4 horas de duração na área do PPGSR ou afim.	0,3 por curso/palestra	1,5		
	27	Especialização na área do PPGSR reconhecida pelo MEC. (qualquer ano)	2,0 por curso	4,0		
	28	Especialização em outras áreas afins (qualquer ano)	1,5 por curso	3,0		
	29	Premiações em pesquisa, ensino e extensão (qualquer ano)	1,0 por prêmio	2,0		
PONTUAÇÃO TOTAL						

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO ANEXO I.

- 1) Organize os seus certificados de acordo com os grupos de avaliação.
- 2) Preencha a planilha indicando o número da produção relacionada a cada grupo de avaliação.
- 3) Faça o somatório de cada item (quantidade) e do total de pontos, escrevendo o mesmo na coluna identificada como “Pontos”.
- 4) Estes pontos serão conferidos e validados pela comissão de seleção, de acordo com a análise da documentação comprobatória.
- 5) Atenção: preencha a planilha com todo o cuidado porque em caso de erro de cálculo a comissão não poderá aumentar a nota que o discente atribuiu ao seu currículo. Portanto a mesma poderá ter decréscimo de valor.
- 6) O não preenchimento de alguma informação da planilha será considerado como pontuação zero.